



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 317/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **MATTANA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 32.225.388/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas 8555, Bairro São José, CEP: 92.420-024 em Canoas/RS, representada neste ato pelo Sr. **Angelo Bauer Rigon**, brasileiro, portador do CPF nº 001.108.450-21 e CI nº 1074151323, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 681/2019, Protocolo Interno nº 744/2019, conforme o Edital de Pregão nº 92/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de um veículo caminhão equipado com gancho hidráulico, plataforma e container**, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Un	Qdte	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	1	Un	1	Caminhão, zero km, ano/modelo mínimo 2019, cabine cor branca, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 270 HP, tração 6x4, ar condicionado quente e frio, assento motorista e no mínimo 1 passageiro, direção hidráulica, câmbio manual no mínimo 8 marchas a frente e 1 ré, freio a ar comprimido, com sistema de som AM/FM, MP3 player, conjunto de 2 alto-falantes, entrada auxiliar USB, rodas e pneus conforme catálogo do fabricante, porta estepe com estepe.	346.000,00	346.000,00	IVECO TECTOR 260E30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	2	Un	1,00	Equipado com sistema hidráulico tipo gancho, roll on roll off, indicado para containers de 6 a 6,5 metros de comprimento, com capacidade de içamento para 25 ton, com tomada de força manual, com cilindros hidráulicos, com bomba hidráulica acoplada 52 l e comando hidropneumático e manual com acionamento na cabine, travas de segurança nos feixes do 3º eixo, com reservatório de água, caixa de ferramentas, para lamas plásticas com para barro, para choque traseiro retrátil e protetor lateral.	65.000,00	65.000,00	RODOEIXO R-25
1	3	Un	1,00	Uma plataforma roll on roll off, na cor preta, para máquinas planas, dimensionada em 7m de comprimento x 2,8 metros de largura, com capacidade técnica de no mínimo 17 toneladas, equipada com todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.	21.000,00	21.000,00	RODOEIXO PR-RL-7
1	4	Un	1,00	Um container para roll on roll off, com capacidade mínima volumétrica de 12m³, medidas mínimas de 6m de comprimento x 2,4 metros largura x 0,85 metros de altura, fundo redondo com chapa de no mínimo 4,75 mm, tampa traseira abertura basculante e tipo portão, alça de içamento de 50 mm, com aplicação de pintura externa em PU.	28.000,00	28.000,00	RODOEIXO CBR-12
TOTAL – R\$ 460.000,00							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

A aquisição deste veículo é para atender a demanda municipal, através de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, contrato nº 0531.946-77.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

Prazo de entrega: 60 dias após o recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, em horário de expediente, das 8 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.

O emplacamento será realizado após a vistoria da comissão de recebimento, e será de responsabilidade da contratada, sendo que obrigatoriamente o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Mostardas.

O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação Brasileira de trânsito.

O veículo e os equipamentos devem estar de acordo com todas as resoluções aplicáveis ao caso, tanto do CONTRAN como DENATRAN.

Todas as licenças especiais caso houverem, deverão ser providenciadas pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 1261, de 29/05/2019.

Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material/equipamentos e consequente aceitação.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2184, de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor do objeto já entregue.

É vedada a antecipação de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica

0.001 - 4.4.90.52.52.0000 (5397) – Veículos de tração mecânica;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula “d”, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 24 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATTANA VEÍCULOS LTDA

Angelo Bauer Rigon
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 914.260.220-34

2. _____

CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: